



Resolução N° 001/2014

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA - PPGS

Dispõe sobre interpretação da Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS/n° 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos”, e sobre orientação de procedimentos correlatos e suas aplicações às rotinas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/CCHL/UFPI.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, no uso de suas atribuições legais, torna público a interpretação institucional que faz esta instância colegiada sobre os termos da Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS/n° 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos”, e sobre orientação de procedimentos derivados e correlatos, bem como suas aplicações às rotinas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia –PPGS, tendo em vista a decisão do referido Colegiado em 27 de janeiro de 2014, e considerando:

- Regimento Interno no PPGS;
- Normativas da CAPES;
- Normativas da espécie emitidas pela UFPI/PRPP.

RESOLVE:

Art 1° - Os termos da Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS/n° 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos”, absteve-se, formal e objetivamente, de conceber, conceituar e atribuir competências e responsabilidades, atribuições e tarefas do sujeito acadêmico-científico “Orientador de Pesquisa Científica de Pós-Graduação”.

Art 2° - O sujeito acadêmico-científico “Orientador de Pesquisa Científica de Pós-Graduação” encontra-se devidamente concebido e explicitado em normativas da CAPES e UFPI, e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/CCHL/UFPI, de onde se extraem as âncoras que estabelecem o papel, as competências e responsabilidades, atribuições e tarefas de rotinas da espécie e do sujeito específico em tela, sem olvidações nem lapsos de conteúdos ou formas.



Art 3º As competências e responsabilidades, atribuições e tarefas do sujeito do “Pesquisador Responsável”, a quem e a que se refere a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS/nº 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, explicitados nos tópicos *II-Dos Termos e Definições*, Incisos II-12; II-6; II-17; II-19; II-20; II-22; II-23; II-24; *IV-Do Processo de Consentimento Livre e Esclarecido*, Incisos IV-1; IV-2; IV-3; IV-5; IV-6; IV-7; IV-8; *V-Dos Riscos e Benefícios*, Inciso V-3; e *XII-Do Pesquisador Responsável*, Incisos XII-1 e XII-2 são intrínsecas e intransferíveis do papel, das competências e responsabilidades, atribuições e tarefas das rotinas acadêmico-científicas do sujeito acadêmico-científico Pós-Graduando, típicas da formação dos titulares dos títulos a serem concedidos pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/CCHL/UFPI, na forma e conteúdo estabelecidos no Programa e legislação pertinente à produção científica da espécie sociológica.

Art 4º Para os fins de inscrição do cadastro do Projeto de Pesquisa da iniciativa do sujeito Pós-Graduando, de cuja pesquisa sua vida acadêmico-científica e sua titulação são intrínsecas e dela dependam junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/CCHL/UFPI, o sujeito acadêmico-científico “Pesquisador Responsável” de quem tratam os termos da Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS/nº 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos” é o próprio sujeito Pós-Graduando, não podendo eximir-se.

Parágrafo único – O protocolo de pesquisa a ser encaminhado junto ao Sistema CEP/CONEP será assinado pelo sujeito acadêmico-científico Pós-Graduando, na condição de “Pesquisador Responsável”, devendo constar na *Folha de Rosto* a chancela do sujeito Orientador com a inscrição “Com o conhecimento e anuência do(a) Orientador(a)”.

Art 5º O sujeito acadêmico-científico “Orientador de Pesquisa Científica de Pós-Graduação”, no contexto deste Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/CCHL/UFPI, deverá abster-se de tomar para si ou aceitar que lhe seja imposta a formalização da responsabilidade da condição de “Pesquisador Responsável” para os fins de inscrição do cadastro do Projeto de Pesquisa da iniciativa do sujeito Pós-Graduando, de cuja pesquisa a vida acadêmico-científica e a titulação do sujeito Pós-Graduando estejam vinculadas e delas dependam junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/CCHL/UFPI, por considerar que tal procedimento é formal e eticamente inapropriado ao papel e às funções de Orientação em Pesquisa de Pós-Graduação em tela.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA - PPGS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela - Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina-PI
Telefones: (86) 3215-5697; E-mail: sociologia_mest@ufpi.edu.br



Art 6º Os casos omissos serão dirimidos e resolvidos pelo Colegiado do PPGS e pela Coordenação do PPGS, na proporção de suas competências.

Art 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado do PPGS.

Teresina – PI, 27 de janeiro de 2014.

Prof Dr Ferdinand Cavalcante Pereira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia –PPGS

Resolução Aprovada na Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, realizada no dia 27 de janeiro de 2014.